



PROTOCOLO DE REFERÊNCIA

Nº: 02	ASSUNTO: LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINFESTAÇÃO
Desenvolvimento: GCOVI	Data: 15 de junho de 2011 Alterado: 03 de novembro de 2011
Aprovado: GGPAF	Ass.: Data:

1. Objetivo: Padronização dos procedimentos de limpeza, desinfecção e desinfestação de ambientes.

2. Executor: Prestadores de serviço e Administradores

3. Campo de Aplicação: Área aeroportuária e portuária

4. Base legal:

- Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977
- Lei 9782/1999
- RDC nº. 345, de 16 de dezembro de 2002
- RDC nº. 02, de 08 de janeiro de 2003
- RDC nº. 56, de 06 de agosto de 2008
- RDC nº. 72, de 29 de dezembro de 2009
- NR 6 e NRR 4 do Ministério do Trabalho e Emprego – Equipamento de Proteção Individual

5. Programa de gestão dos procedimentos de limpeza, desinfecção e desinfestação:

- Deve ser documentado, conforme diretrizes abaixo descritas;
- Deve possuir programa de supervisão das atividades atualizado, contendo planejamento, cronograma, responsáveis pela supervisão e informações sobre as empresas prestadoras de serviços;
- Descrever programas educativos, de capacitação, incentivos financeiros, mobilização social ou outras atividades necessárias para melhoria da qualidade do ambiente;
- Destacar os subitens abaixo.

5.1 Identificação do executor:

- Dispor de profissional, com registro ativo junto ao seu conselho de classe, responsável pela supervisão das atividades de limpeza, desinfecção e desinfestação no aeroporto ou porto, integrante do quadro de funcionários da administradora aeroportuária ou portuária;
- Dispor de profissional, com registro ativo junto ao seu conselho de classe, responsável(eis) pela(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços de limpeza, desinfecção e desinfestação;
- Definir as responsabilidades dos participantes do processo e suas respectivas áreas de atuação;
- Apresentar documentações válidas: alvarás, licenças e autorizações.

5.2 Caracterização da atividade

- Identificar e mapear os locais onde serão realizados os procedimentos e condições de operacionalidade;
- Identificar os produtos a serem utilizados, de acordo com as características e finalidades de uso, e orientação dos fabricantes, inclusive quando fracionados. Os produtos devem apresentar registro no órgão competente;

- Informar os recursos físicos, materiais de uso contínuo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados em todos os procedimentos, conforme norma específica vigente.

5.3 Operacionalização

- Descrever o fluxo operacional para as etapas de limpeza, desinfecção e desinfestação dos ambientes, incluindo os procedimentos em caso de contingência (epidemia, pandemia ou algum outro evento que necessite de medidas especiais);
- Descrever metodologia para uso dos EPI, seu descarte e, quando for o caso, sua higienização, limpeza e desinfecção (destacando quem é o responsável pela higienização do EPI, quais os procedimentos para essa higienização, inclusive a frequência, e como esses procedimentos são explicados aos responsáveis pela higienização do EPI);
- Descrever os procedimentos de desinfecção dos materiais de uso contínuo para limpeza (como vassouras, escovas, rodos, panos e outros), bem como a sua periodicidade;
- AFE – as empresas que prestam serviço de desinsetização ou desratização devem dispor de AFE, conforme previsão legal disposta na lei 9782/99, Anexo II, item 5.1.8;
- AFE – as empresas que prestam serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies devem dispor de AFE, conforme previsão legal disposta na lei 9782/99, Anexo II, item 5.1.9.